



SÚMULAS CRIMINAIS

ABRIL 2021

STF
STJ
TJSP

Material de apoio



Cadicrim

Centro de Apoio da
Seção de Direito Criminal

Organizadas
por temas e
por Tribunais



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Centro de Apoio da Seção de Direito Criminal

MEMBROS **Cadicrim**
BIÊNIO 2020–2021

Desembargador **GUILHERME G. STRENGER**
(PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL)

Desembargador **ALEX TADEU MONTEIRO ZILENOVSKI**

Desembargador **HERMANN HERSCHANDER**

Desembargador **IVO DE ALMEIDA**

Juiz **LAERTE MARRONE DE CASTRO SAMPAIO**
(Juiz Substituto em 2º Grau)

Juíza **CAMILA DE JESUS MELLO GONÇALVES**
(Assessora da Presidência da Seção Criminal)

Juiz **SERGIO HIDEO OKABAYASHI**
(Assessor da Presidência da Seção Criminal)

EQUIPE **Cadicrim**

Jessie Char
Cynthia Tejo
Gabriel Pitoscia
Flávia Carlomagno
Sílvia Secco

NOTA EXPLICATIVA

O [Glossário Jurídico do Supremo Tribunal Federal](#) define **súmula** como “verbetes editado por um Tribunal, apoiado em reiteradas decisões sobre determinada matéria”; acrescentando que “a súmula, diferentemente da súmula vinculante, não possui caráter cogente”.

Até o meados do mês de **abril de 2021**, data em que este material foi atualizado, o Supremo Tribunal Federal contava 58 súmulas vinculantes e 736 súmulas; o Superior Tribunal de Justiça, 648 súmulas, e o Tribunal de Justiça de São Paulo, 165 súmulas

Visando facilitar o trabalho dos magistrados e servidores da Seção de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo, o Centro de Apoio da Seção de Direito Criminal – **Cadicrim** compilou as principais súmulas editadas pelos Tribunais Superiores e pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, com conteúdo relacionado ao **Direito Penal e Processual Penal**.

Ordenação

Os verbetes foram organizados em **duas partes**: a primeira em razão da prevalência dos temas abordados (em ordem alfabética) e, a segunda, por Tribunal de origem (em ordem numérica).

As súmulas do STF foram transcritas em **azul** (as vinculantes possuem um fundo azul claro), as do STJ, em **verde**, e as do TJSP, em **vermelho**.

Todos os tópicos do sumário são *hiperlinks* que levam à página indicada.

Ao pé de todas as páginas há um botão para retorno ao sumário.

Materiais de apoio **Cadicrim**

Veja outras publicações sobre Direito Criminal acessando nossa página em <http://www.tjsp.jus.br/SecaoDireitoCriminal/SecaoDireitoCriminal/Cadicrim> ou apontando a câmera do celular para o código abaixo:



SUMÁRIO

NOTA EXPLICATIVA	3
ORGANIZADAS POR TEMAS (em ordem alfabética).....	11
ABUSO DE AUTORIDADE	11
▪ COMPETÊNCIA	11
AGRAVO EM EXECUÇÃO	11
▪ PRAZOS	11
ALGEMAS	11
▪ EXCEPCIONALIDADE DO ATO	11
APELAÇÃO	12
▪ PRAZOS	12
▪ PRISÃO	12
▪ RENÚNCIA	12
APLICAÇÃO DA PENA	12
▪ AGRAVANTES	12
▪ ATENUANTES	13
▪ PENA-BASE	13
▪ REGIME PRISIONAL	13
▪ SUBSTITUIÇÃO POR MULTA	14
▪ <i>SURSIS</i>	14
ARMAS DE FOGO	15
▪ <i>ABOLITIO CRIMINIS</i> TEMPORÁRIA	15
ASSISTENTE DA ACUSAÇÃO	15
▪ RECURSOS	15
CARTA PRECATÓRIA	15
▪ INTIMAÇÃO	15
▪ NULIDADE	16
CITAÇÃO	16
▪ NULIDADE	16
COMPETÊNCIA	16
▪ CONEXÃO DE CRIMES	16
▪ CONFLITO DE COMPETÊNCIA	16
▪ INCOMPETÊNCIA RELATIVA	17

CONTRABANDO OU DESCAMINHO	17
▪ COMPETÊNCIA.....	17
▪ EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE.....	17
CONTRAVENÇÕES PENAIS	18
▪ COMPETÊNCIA.....	18
▪ JOGO DO BICHO.....	18
CORRUPÇÃO DE MENORES	18
▪ TIPIFICAÇÃO PENAL	18
CRIMES COMETIDOS POR MILITAR	18
▪ COMPETÊNCIA.....	18
CRIMES COMETIDOS POR OU CONTRA INDÍGENAS	19
▪ COMPETÊNCIA.....	19
CRIMES COMETIDOS POR PREFEITO	19
▪ COMPETÊNCIA.....	19
▪ EXTINÇÃO DO MANDATO.....	20
CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	20
▪ PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA	20
CRIMES CONTRA A ECONOMIA POPULAR	20
▪ COMPETÊNCIA.....	20
CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA	21
▪ TIPIFICAÇÃO PENAL	21
CRIMES CONTRA FUNCIONÁRIO PÚBLICO FEDERAL	21
▪ COMPETÊNCIA.....	21
CRIMES CONTRA INSTITUIÇÕES MILITARES ESTADUAIS	21
▪ COMPETÊNCIA.....	21
CRIMES DE FALSO	21
▪ COMPETÊNCIA.....	21
▪ TIPIFICAÇÃO PENAL	22
CRIMES DE RESPONSABILIDADE	23
▪ COMPETÊNCIA LEGISLATIVA.....	23
▪ RESPOSTA PRELIMINAR.....	23
CRIMES DE TRÂNSITO	23
▪ COMPETÊNCIA.....	23
▪ TIPIFICAÇÃO PENAL	23
CRIMES FALIMENTARES	24
▪ NULIDADE	24

▪	PRESCRIÇÃO.....	24
CRIMES HEDIONDOS		25
▪	EXCESSO DE PRAZO	25
▪	EXECUÇÃO PENAL - PROGRESSÃO	25
DROGAS.....		26
▪	APLICAÇÃO DA PENA.....	26
▪	ATENUANTES	26
▪	COMBINAÇÃO DE LEIS.....	26
▪	COMPETÊNCIA.....	27
EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA.....		27
▪	CABIMENTO	27
▪	NÃO CABIMENTO.....	27
EMBARGOS INFRINGENTES.....		28
▪	DIVERGÊNCIA PARCIAL	28
ESTELIONATO.....		28
▪	CHEQUE SEM FUNDOS	28
▪	COMPETÊNCIA.....	29
▪	CRIMES DE FALSO - ABSORÇÃO.....	29
▪	ENTIDADE AUTÁRQUICA.....	29
▪	FALSIFICAÇÃO DE PAPEL MOEDA.....	29
ESTUPRO.....		30
▪	AÇÃO PENAL.....	30
▪	ESTUPRO DE VULNERÁVEL	30
EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO.....		30
▪	NÃO CONFIGURAÇÃO	30
▪	PROCURAÇÃO.....	30
EXCESSO DE PRAZO.....		31
▪	CULPA DA DEFESA.....	31
▪	ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO.....	31
EXECUÇÃO PENAL.....		31
▪	CÁLCULO DE BENEFÍCIOS.....	31
▪	COMPETÊNCIA.....	32
▪	EXAME CRIMINOLÓGICO	32
▪	FALTA GRAVE	32
▪	INDULTO - EFEITOS DA CONDENAÇÃO	33
▪	LIVRAMENTO CONDICIONAL	34

▪ PENA DE MULTA	34
▪ PENA RESTRITIVA DE DIREITOS	34
▪ PROGRESSÃO DE REGIME	34
▪ REMIÇÃO	35
▪ SAÍDA TEMPORÁRIA	35
▪ SAÍDA TEMPORÁRIA E TRABALHO EXTERNO	35
▪ TRANSFERÊNCIA - PRESÍDIO FEDERAL	36
EXTORSÃO	36
▪ CONSUMAÇÃO	36
FALSO TESTEMUNHO	36
▪ COMPETÊNCIA	36
FIANÇA	36
▪ NÃO CABIMENTO	36
FORO POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO	37
▪ COMPETÊNCIA	37
FRAUDE À LICITAÇÃO	37
▪ CONSUMAÇÃO	37
FURTO	37
▪ APLICAÇÃO DA PENA	37
▪ CRIME IMPOSSÍVEL - SISTEMA DE VIGILÂNCIA	38
▪ PRIVILÉGIO E FURTO QUALIFICADO	38
HABEAS CORPUS	38
▪ COMPETÊNCIA	38
▪ NÃO CABIMENTO	38
▪ RECURSO <i>EX OFFICIO</i>	39
▪ TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL	39
IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL	39
▪ CABIMENTO	39
INQUÉRITO POLICIAL	40
▪ ACESSO DE ADVOGADO/DEFENSOR	40
▪ ARQUIVAMENTO	40
▪ FLAGRANTE PREPARADO	40
▪ PARTICIPAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	40
INTIMAÇÃO	40
▪ NULIDADE	40
▪ PRAZOS	41

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	41
▪ COMPETÊNCIA	41
▪ RECURSOS	42
▪ TRANSAÇÃO PENAL	43
JÚRI	43
▪ APLICAÇÃO DA PENA	43
▪ COMPETÊNCIA	43
▪ DESAFORAMENTO	43
▪ EXCESSO DE PRAZO	44
▪ JURADOS	44
▪ PRESCRIÇÃO	44
▪ QUESITOS	44
▪ RECURSOS	44
LATROCÍNIO	45
▪ COMPETÊNCIA	45
▪ CONSUMAÇÃO	45
LEI PENAL NO TEMPO	45
▪ CRIME CONTINUADO E CRIME PERMANENTE	45
MANDADO DE SEGURANÇA	45
▪ AGRAVO REGIMENTAL	45
▪ COMPETÊNCIA	46
▪ EMBARGOS INFRINGENTES	46
▪ MINISTÉRIO PÚBLICO	46
▪ NÃO CABIMENTO	46
▪ RECURSOS	47
MEDIDA DE SEGURANÇA	47
▪ CABIMENTO	47
▪ DURAÇÃO	47
▪ EXAME DE CESSAÇÃO DE PERICULOSIDADE	47
▪ NÃO CABIMENTO	48
MUTATIO LIBELLI	48
▪ NÃO CABIMENTO	48
NULIDADE	48
▪ AUSÊNCIA DE DEFESA	48
PERDÃO JUDICIAL	48
▪ NATUREZA DA DECISÃO	48

PERÍCIA	49
▪ NULIDADE	49
PRAZOS	49
▪ CONTAGEM.....	49
PRESCRIÇÃO	49
▪ CONTAGEM.....	49
▪ CRIME CONTINUADO	50
▪ PRESCRIÇÃO VIRTUAL OU ANTECIPADA	50
PREVENÇÃO	50
▪ NULIDADE	50
▪ RECURSOS	50
PROCURAÇÃO	51
▪ NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA	51
PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS	51
▪ SUSPENSÃO DO PROCESSO	51
QUEIXA E REPRESENTAÇÃO	51
▪ LEGITIMIDADE	51
RECEBIMENTO DA DENÚNCIA	52
▪ RECURSOS	52
RECURSO ESPECIAL	52
▪ ADMISSÃO FUNDAMENTADA	52
▪ EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	52
▪ NÃO CABIMENTO.....	52
▪ PROCURAÇÃO	53
▪ TEMPESTIVIDADE	53
RECURSO EXTRAORDINÁRIO	54
▪ PRAZOS	54
RECURSOS	54
▪ EFEITO SUSPENSIVO – MANDADO DE PRISÃO	54
▪ NULIDADE	54
▪ PREPARO	54
RÉU MENOR	55
▪ NULIDADE	55
▪ PROVA	55
REVISÃO CRIMINAL	55
▪ DESNECESSIDADE DE RECOLHIMENTO À PRISÃO	55

ROUBO	55
▪ APLICAÇÃO DA PENA.....	55
▪ CONSUMAÇÃO	56
SONEGAÇÃO FISCAL	56
▪ AÇÃO PENAL.....	56
SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO	56
▪ CABIMENTO	56
▪ NÃO CABIMENTO.....	56
▪ RECUSA DE PROPOSTA PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA	57
TRANSMISSÃO CLANDESTINA DE SINAL DE INTERNET	57
▪ PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA	57
VIOLAÇÃO DE DIREITO AUTORAL	57
▪ TIPIFICAÇÃO PENAL	57
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	58
▪ AÇÃO PENAL.....	58
▪ APLICAÇÃO DA PENA.....	58
▪ COMPETÊNCIA	58
▪ LEI Nº 9.099/95	59
▪ PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA	59
▪ TIPIFICAÇÃO PENAL	59
ORGANIZADAS POR TRIBUNAIS (em ordem numérica)	60
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	60
SÚMULAS VINCULANTES CRIMINAIS	60
SÚMULAS CRIMINAIS DO STF	63
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	80
SÚMULAS CRIMINAIS DO STJ	80
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO	103
SÚMULAS CRIMINAIS DO TJSP	103
SOBRE O CADICRIM	106

ORGANIZADAS POR TEMAS (em ordem alfabética)

ABUSO DE AUTORIDADE

- COMPETÊNCIA

SÚMULA 172 - STJ

Compete a Justiça Comum processar e julgar militar por crime de abuso de autoridade, ainda que praticado em serviço.

AGRAVO EM EXECUÇÃO

- PRAZOS

SÚMULA 699 - STF

O prazo para interposição de agravo, em processo penal, é de cinco dias, de acordo com a Lei 8.038/90, não se aplicando o disposto a respeito nas alterações da Lei 8.950/94 ao Código de Processo Civil.

SÚMULA 700 - STF

É de cinco dias o prazo para interposição de agravo contra decisão do juiz da execução penal.

ALGEMAS

- EXCEPCIONALIDADE DO ATO

SÚMULA VINCULANTE 11

Só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado.

APELAÇÃO

- PRAZOS

SÚMULA 428 - STF

Não fica prejudicada a apelação entregue em cartório no prazo legal, embora despachada tardiamente.

- PRISÃO

SÚMULA 347- STJ

O conhecimento de recurso de apelação do réu independe de sua prisão.

- RENÚNCIA

SÚMULA 705 - STF

A renúncia do réu ao direito de apelação, manifestada sem a assistência do defensor, não impede o conhecimento da apelação por este interposta.

APLICAÇÃO DA PENA

- AGRAVANTES

SÚMULA 241 - STJ

A reincidência penal não pode ser considerada como circunstância agravante e, simultaneamente, como circunstância judicial.

SÚMULA 636 - STJ

A folha de antecedentes criminais é documento suficiente a comprovar os maus antecedentes e a reincidência.

- ATENUANTES

SÚMULA 231- STJ

A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal.

SÚMULA 545 - STJ

Quando a confissão for utilizada para a formação do convencimento do julgador, o réu fará jus à atenuante prevista no art. 65, III, d, do Código Penal.

- PENA-BASE

SÚMULA 444- STJ

É vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base.

- REGIME PRISIONAL

SÚMULA 718 - STF

A opinião do julgador sobre a gravidade em abstrato do crime não constitui motivação idônea para a imposição de regime mais severo do que o permitido segundo a pena aplicada.

SÚMULA 719 - STF

A imposição do regime de cumprimento mais severo do que a pena aplicada permitir exige motivação idônea.

SÚMULA 269 - STJ

É admissível a adoção do regime prisional semiaberto aos reincidentes condenados a pena igual ou inferior a quatro anos se favoráveis as circunstâncias judiciais.

SÚMULA 440 - STJ

Fixada a pena-base no mínimo legal, é vedado o estabelecimento de regime prisional mais gravoso do que o cabível em razão da sanção imposta, com base apenas na gravidade abstrata do delito.

SÚMULA 493 - STJ

É inadmissível a fixação de pena substitutiva (art. 44 do CP) como condição especial ao regime aberto.

- SUBSTITUIÇÃO POR MULTA

SÚMULA 171 - STJ

Cominadas cumulativamente, em lei especial, penas privativa de liberdade e pecuniária, é defeso a substituição da prisão por multa.

- *SURDIS*

SÚMULA 499 - STF

Não obsta à concessão do *sursis* condenação anterior à pena de multa.

ARMAS DE FOGO

- ABOLITIO CRIMINIS TEMPORÁRIA

SÚMULA 513 - STJ

A *abolitio criminis* temporária prevista na Lei n. 10.826/2003 aplica-se ao crime de posse de arma de fogo de uso permitido com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado, praticado somente até 23/10/2005.

ASSISTENTE DA ACUSAÇÃO

- RECURSOS

SÚMULA 208 - STF

O assistente do Ministério Público não pode recorrer, extraordinariamente, de decisão concessiva de *habeas corpus*.

SÚMULA 210 - STF

O assistente do Ministério Público pode recorrer, inclusive extraordinariamente, na ação penal, nos casos dos arts. 584, § 1º, e 598 do Cód. de Proc. Penal.

SÚMULA 448 - STF

O prazo para o assistente recorrer, supletivamente, começa a correr imediatamente após o transcurso do prazo do Ministério Público.

CARTA PRECATÓRIA

- INTIMAÇÃO

SÚMULA 273 - STJ

Intimada a defesa da expedição da carta precatória, torna-se desnecessária intimação da data da audiência no juízo deprecado.

- NULIDADE

SÚMULA 155 - STF

É relativa a nulidade do processo criminal por falta de intimação da expedição de precatória para inquirição de testemunha.

CITAÇÃO

- NULIDADE

SÚMULA 351 - STF

É nula a citação por edital de réu preso na mesma unidade da Federação em que o juiz exerce a sua jurisdição.

SÚMULA 366 - STF

Não é nula a citação por edital que indica o dispositivo da lei penal, embora não transcreva a denúncia ou queixa, ou não resuma os fatos em que se baseia.

COMPETÊNCIA

- CONEXÃO DE CRIMES

SÚMULA 122 - STJ

Compete a justiça federal o processo e julgamento unificado dos crimes conexos de competência federal e estadual, não se aplicando a regra do art. 78, II, "a", do Código de Processo Penal.

- CONFLITO DE COMPETÊNCIA

SÚMULA 59 - STJ

Não há conflito de competência se já existe sentença com trânsito em julgado, proferida por um dos juízos conflitantes.

SÚMULA 112 - TJSP

Nos conflitos de competência, julgados pela Câmara Especial, a remoção do Juiz que presidiu a audiência e encerrou a instrução processual criminal acarreta sua desvinculação do feito, em decorrência da aplicação analógica das hipóteses elencadas no artigo 132 do Código de Processo Civil à regra do artigo 399, §2º, do Código de Processo Penal.

- INCOMPETÊNCIA RELATIVA

SÚMULA 33 - STJ

A incompetência relativa não pode ser declarada de ofício.

CONTRABANDO OU DESCAMINHO

- COMPETÊNCIA

SÚMULA 151 - STJ

A competência para o processo e julgamento por crime de contrabando ou descaminho define-se pela prevenção do Juízo Federal do lugar da apreensão dos bens.

- EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE

SÚMULA 560 - STF

A extinção de punibilidade, pelo pagamento do tributo devido, estende-se ao crime de contrabando ou descaminho, por força do art. 18, § 2º, do Decreto-lei 157/67.

CONTRAVENÇÕES PENAIS

- COMPETÊNCIA

SÚMULA 38 – STJ

Compete a Justiça Estadual Comum, na vigência da Constituição de 1988, o processo por contravenção penal, ainda que praticada em detrimento de bens, serviços ou interesse da União ou de suas entidades.

- JOGO DO BICHO

SÚMULA 51 – STJ

A punição do intermediador, no jogo do bicho, independe da identificação do "apostador" ou do "banqueiro".

CORRUPÇÃO DE MENORES

- TIPIFICAÇÃO PENAL

SÚMULA 500 – STJ

A configuração do crime do art. 244-B do ECA independe da prova da efetiva corrupção do menor, por se tratar de delito formal.

CRIMES COMETIDOS POR MILITAR

- COMPETÊNCIA

SÚMULA 47 – STJ

Compete a Justiça Militar processar e julgar crime cometido por militar contra civil, com emprego de arma pertencente a corporação, mesmo não estando em serviço.

SÚMULA 75 – STJ

Compete a Justiça Comum Estadual processar e julgar o policial militar por crime de promover ou facilitar a fuga de preso de estabelecimento penal.

SÚMULA 78 - STJ

Compete a Justiça Militar processar e julgar policial de corporação estadual, ainda que o delito tenha sido praticado em outra unidade federativa.

SÚMULA 90 - STJ

Compete a Justiça Estadual Militar processar e julgar o policial militar pela prática do crime militar, e a comum pela prática do crime comum simultâneo aquele.

CRIMES COMETIDOS POR OU CONTRA INDÍGENAS

- COMPETÊNCIA

SÚMULA 140 - STJ

Compete a Justiça Comum Estadual processar e julgar crime em que o indígena figure como autor ou vítima.

CRIMES COMETIDOS POR PREFEITO

- COMPETÊNCIA

SÚMULA 702 - STF

A competência do Tribunal de Justiça para julgar prefeitos restringe-se aos crimes de competência da Justiça comum estadual; nos demais casos, a competência originária caberá ao respectivo tribunal de segundo grau.

SÚMULA 208 - STJ

Compete a Justiça Federal processar e julgar prefeito municipal por desvio de verba sujeita a prestação de contas perante órgão federal.

SÚMULA 209- STJ

Compete a Justiça Estadual processar e julgar prefeito por desvio de verba transferida e incorporada ao patrimônio municipal.

- EXTINÇÃO DO MANDATO

SÚMULA 703 - STF

A extinção do mandato do prefeito não impede a instauração de processo pela prática dos crimes previstos no art. 1º do DL. 201/67.

SÚMULA 164 - STJ

O prefeito municipal, após a extinção do mandato, continua sujeito a processo por crime previsto no art. 1. do Decreto-lei n. 201, de 27/02/67.

CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA

SÚMULA 599 - STJ

O princípio da insignificância é inaplicável aos crimes contra a administração pública.

CRIMES CONTRA A ECONOMIA POPULAR

- COMPETÊNCIA

SÚMULA 498 - STF

Compete à Justiça dos Estados, em ambas as instâncias, o processo e o julgamento dos crimes contra a economia popular.

CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA

- TIPIFICAÇÃO PENAL

SÚMULA VINCULANTE 24

Não se tipifica crime material contra a ordem tributária, previsto no art. 1º, incisos I a IV, da Lei nº 8.137/90, antes do lançamento definitivo do tributo.

CRIMES CONTRA FUNCIONÁRIO PÚBLICO FEDERAL

- COMPETÊNCIA

SÚMULA 147 - STJ

Compete a Justiça Federal processar e julgar os crimes praticados contra funcionário público federal, quando relacionados com o exercício da função.

CRIMES CONTRA INSTITUIÇÕES MILITARES ESTADUAIS

- COMPETÊNCIA

SÚMULA 53 - STJ

Compete a Justiça Comum Estadual processar e julgar civil acusado de prática de crime contra instituições militares estaduais.

CRIMES DE FALSO

- COMPETÊNCIA

SÚMULA VINCULANTE 36

Compete à Justiça Federal comum processar e julgar civil denunciado pelos crimes de falsificação e de uso de documento falso quando se tratar de falsificação da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) ou de Carteira de Habilitação de Amador (CHA), ainda que expedidas pela Marinha do Brasil.

SÚMULA 62 - STJ

Compete a Justiça Estadual processar e julgar o crime de falsa anotação na carteira de trabalho e previdência social, atribuído a empresa privada.

SÚMULA 104 - STJ

Compete a Justiça Estadual o processo e julgamento dos crimes de falsificação e uso de documento falso relativo a estabelecimento particular de ensino.

SÚMULA 200 - STJ

O juízo federal competente para processar e julgar acusado de crime de uso de passaporte falso é o do lugar onde o delito se consumou.

SÚMULA 546 - STJ

A competência para processar e julgar o crime de uso de documento falso é firmada em razão da entidade ou órgão ao qual foi apresentado o documento público, não importando a qualificação do órgão expedidor.

▪ TIPIFICAÇÃO PENAL

SÚMULA 522 - STJ

A conduta de atribuir-se falsa identidade perante autoridade policial é típica, ainda que em situação de alegada autodefesa.

CRIMES DE RESPONSABILIDADE

- COMPETÊNCIA LEGISLATIVA

SÚMULA 722 - STF

São da competência legislativa da União a definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento.

- RESPOSTA PRELIMINAR

SÚMULA 330 - STJ

É desnecessária a resposta preliminar de que trata o artigo 514 do Código de Processo Penal, na ação penal instruída por inquérito policial.

CRIMES DE TRÂNSITO

- COMPETÊNCIA

SÚMULA 6 - STJ

Compete a Justiça Comum Estadual processar e julgar delito decorrente de acidente de trânsito envolvendo viatura de polícia militar, salvo se autor e vítima forem policiais militares em situação de atividade.

- TIPIFICAÇÃO PENAL

SÚMULA 720 - STF

O art. 309 do Código de Trânsito Brasileiro, que reclama decorra do fato perigo de dano, derogou o art. 32 da Lei das Contravenções Penais no tocante à direção sem habilitação em vias terrestres.

SÚMULA 575 - STJ

Constitui crime a conduta de permitir, confiar ou entregar a direção de veículo automotor a pessoa que não seja habilitada, ou que se encontre em qualquer das situações previstas no art. 310 do CTB, independentemente da ocorrência de lesão ou de perigo de dano concreto na condução do veículo.

CRIMES FALIMENTARES

- NULIDADE

SÚMULA 564 - STF

A ausência de fundamentação do despacho de recebimento de denúncia por crime falimentar enseja nulidade processual, salvo se já houver sentença condenatória.

- PRESCRIÇÃO

SÚMULA 147 - STF

A prescrição de crime falimentar começa a correr da data em que deveria estar encerrada a falência, ou do trânsito em julgado da sentença que a encerrar ou que julgar cumprida a concordata.

SÚMULA 592 - STF

Nos crimes falimentares, aplicam-se as causas interruptivas da prescrição, previstas no Código Penal.

CRIMES HEDIONDOS

- EXCESSO DE PRAZO

SÚMULA 697 - STF

A proibição de liberdade provisória nos processos por crimes hediondos não veda o relaxamento da prisão processual por excesso de prazo.

- EXECUÇÃO PENAL - PROGRESSÃO

SÚMULA VINCULANTE 26

Para efeito de progressão de regime no cumprimento de pena por crime hediondo, ou equiparado, o juízo da execução observará a inconstitucionalidade do art. 2º da Lei n. 8.072, de 25 de julho de 1990, sem prejuízo de avaliar se o condenado preenche, ou não, os requisitos objetivos e subjetivos do benefício, podendo determinar, para tal fim, de modo fundamentado, a realização de exame criminológico.

SÚMULA 698 - STF

Não se estende aos demais crimes hediondos a admissibilidade de progressão no regime de execução da pena aplicada ao crime de tortura.

SÚMULA 471 - STJ

Os condenados por crimes hediondos ou assemelhados cometidos antes da vigência da Lei n. 11.464/2007 sujeitam-se ao disposto no art. 112 da Lei n. 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) para a progressão de regime prisional.

DROGAS

- APLICAÇÃO DA PENA

SÚMULA 587 - STJ

Para a incidência da majorante prevista no art. 40, V, da Lei n. 11.343/2006, é desnecessária a efetiva transposição de fronteiras entre estados da Federação, sendo suficiente a demonstração inequívoca da intenção de realizar o tráfico interestadual.

SÚMULA 607 - STJ

A majorante do tráfico transnacional de drogas (art. 40, I, da Lei n. 11.343/2006) configura-se com a prova da destinação internacional das drogas, ainda que não consumada a transposição de fronteiras.

- ATENUANTES

SÚMULA 630 - STJ

A incidência da atenuante da confissão espontânea no crime de tráfico ilícito de entorpecentes exige o reconhecimento da traficância pelo acusado, não bastando a mera admissão da posse ou propriedade para uso próprio.

- COMBINAÇÃO DE LEIS

SÚMULA 501 - STJ

É cabível a aplicação retroativa da Lei n. 11.343/2006, desde que o resultado da incidência das suas disposições, na íntegra, seja mais favorável ao réu do que o advindo da aplicação da Lei n. 6.368/1976, sendo vedada a combinação de leis.

- COMPETÊNCIA

SÚMULA 522 - STF

Salvo ocorrência de tráfico para o Exterior, quando, então, a competência será da Justiça Federal, compete à Justiça dos Estados o processo e julgamento dos crimes relativos a entorpecentes.

SÚMULA 528 - STJ

Compete ao juiz federal do local da apreensão da droga remetida do exterior pela via postal processar e julgar o crime de tráfico internacional.

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA

- CABIMENTO

SÚMULA 316 - STJ

Cabem embargos de divergência contra acórdão que, em agravo regimental, decide recurso especial.

- NÃO CABIMENTO

SÚMULA 158 - STJ

Não se presta a justificar embargos de divergência o dissídio com acórdão de turma ou seção que não mais tenha competência para a matéria neles versada.

SÚMULA 168 - STJ

Não cabem embargos de divergência, quando a jurisprudência do Tribunal se firmou no mesmo sentido do acórdão embargado.

EMBARGOS INFRINGENTES

- DIVERGÊNCIA PARCIAL

SÚMULA 354 - STF

Em caso de embargos infringentes parciais, é definitiva a parte da decisão embargada em que não houve divergência na votação.

ESTELIONATO

- CHEQUE SEM FUNDOS

SÚMULA 246 - STF

Comprovado não ter havido fraude, não se configura o crime de emissão de cheque sem fundos.

SÚMULA 521 - STF

O foro competente para o processo e julgamento dos crimes de estelionato, sob a modalidade da emissão dolosa de cheque sem provisão de fundos, é o do local onde se deu a recusa do pagamento pelo sacado.

SÚMULA 554 - STF

O pagamento de cheque emitido sem provisão de fundos, após o recebimento da denúncia, não obsta ao prosseguimento da ação penal.

SÚMULA 244 - STJ

Compete ao foro do local da recusa processar e julgar o crime de estelionato mediante cheque sem provisão de fundos.

- COMPETÊNCIA

SÚMULA 48- STJ

Compete ao juízo do local da obtenção da vantagem ilícita processar e julgar crime de estelionato cometido mediante falsificação de cheque.

SÚMULA 107 - STJ

Compete à Justiça Comum Estadual processar e julgar crime de estelionato praticado mediante falsificação das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, quando não ocorrente lesão à autarquia federal.

- CRIMES DE FALSO - ABSORÇÃO

SÚMULA 17 - STJ

Quando o falso se exaure no estelionato, sem mais potencialidade lesiva, é por este absorvido.

- ENTIDADE AUTÁRQUICA

SÚMULA 24 - STJ

Aplica-se ao crime de estelionato, em que figure como vítima entidade autárquica da previdência social, a qualificadora do § 3º, do art. 171 do Código Penal.

- FALSIFICAÇÃO DE PAPEL MOEDA

SÚMULA 73 - STJ

A utilização de papel moeda grosseiramente falsificado configura, em tese, o crime de estelionato, da competência da Justiça Estadual.

ESTUPRO

- AÇÃO PENAL

SÚMULA 608 - STF

No crime de estupro, praticado mediante violência real, a ação penal é pública incondicionada.

- ESTUPRO DE VULNERÁVEL

SÚMULA 593 - STJ

O crime de estupro de vulnerável se configura com a conjunção carnal ou prática de ato libidinoso com menor de 14 anos, sendo irrelevante eventual consentimento da vítima para a prática do ato, sua experiência sexual anterior ou existência de relacionamento amoroso com o agente.

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO

- NÃO CONFIGURAÇÃO

SÚMULA 88 - TJSP

Reiteradas decisões contrárias aos interesses do excipiente, no estrito exercício da atividade jurisdicional, não tornam o juiz excepto suspeito para o julgamento da causa.

- PROCURAÇÃO

SÚMULA 89 - TJSP

Não se conhece de exceção de suspeição oposta por procurador da parte, em processos de natureza penal, sem que tenha sido instruída com procuração com poderes especiais, como prevê o artigo 98 do Código de Processo Penal.

SÚMULA 111 - TJSP

Prescinde de procuração com poderes especiais e específicos a arguição de suspeição nos processos de natureza cível, sendo exigível apenas naqueles de natureza criminal.

EXCESSO DE PRAZO

- CULPA DA DEFESA

SÚMULA 64 - STJ

Não constitui constrangimento ilegal o excesso de prazo na instrução, provocado pela defesa.

- ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

SÚMULA 52 - STJ

Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo.

EXECUÇÃO PENAL

- CÁLCULO DE BENEFÍCIOS

SÚMULA 715 - STF

A pena unificada para atender ao limite de trinta anos (*) de cumprimento, determinado pelo art. 75 do Código Penal, não é considerada para a concessão de outros benefícios, como o livramento condicional ou regime mais favorável de execução.

(*) 40 (quarenta) anos - Redação do art. 75 do CP alterada pela Lei nº 13.964/2019.

- COMPETÊNCIA

SÚMULA 611 - STF

Transitada em julgado a sentença condenatória, compete ao Juízo das execuções a aplicação de lei mais benigna.

SÚMULA 192 - STJ

Compete ao Juízo das Execuções Penais do Estado a execução das penas impostas a sentenciados pela Justiça Federal, Militar ou Eleitoral, quando recolhidos a estabelecimentos sujeitos a Administração Estadual.

- EXAME CRIMINOLÓGICO

SÚMULA 439 - STJ

Admite-se o exame criminológico pelas peculiaridades do caso, desde que em decisão motivada.

- FALTA GRAVE

SÚMULA VINCULANTE 9

O disposto no artigo 127 da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) foi recebido pela ordem constitucional vigente, e não se lhe aplica o limite temporal previsto no caput do artigo 58.

SÚMULA 441- STJ

A falta grave não interrompe o prazo para obtenção de livramento condicional.

SÚMULA 526 - STJ

O reconhecimento de falta grave decorrente do cometimento de fato definido como crime doloso no cumprimento da pena prescinde do trânsito em julgado de sentença penal condenatória no processo penal instaurado para apuração do fato.

SÚMULA 533 - STJ

Para o reconhecimento da prática de falta disciplinar no âmbito da execução penal, é imprescindível a instauração de procedimento administrativo pelo diretor do estabelecimento prisional, assegurado o direito de defesa, a ser realizado por advogado constituído ou defensor público nomeado.

SÚMULA 534 - STJ

A prática de falta grave interrompe a contagem do prazo para a progressão de regime de cumprimento de pena, o qual se reinicia a partir do cometimento dessa infração.

SÚMULA 535 - STJ

A prática de falta grave não interrompe o prazo para fim de comutação de pena ou indulto.

- **INDULTO - EFEITOS DA CONDENAÇÃO**

SÚMULA 631 - STJ

O indulto extingue os efeitos primários da condenação (pretensão executória), mas não atinge os efeitos secundários, penais ou extrapenais.

- LIVRAMENTO CONDICIONAL

SÚMULA 617 - STJ

A ausência de suspensão ou revogação do livramento condicional antes do término do período de prova enseja a extinção da punibilidade pelo integral cumprimento da pena.

- PENA DE MULTA

SÚMULA 521 - STJ

A legitimidade para a execução fiscal de multa pendente de pagamento imposta em sentença condenatória é exclusiva da Procuradoria da Fazenda Pública.

- PENA RESTRITIVA DE DIREITOS

SÚMULA 643 - STJ

A execução da pena restritiva de direitos depende do trânsito em julgado da condenação.

- PROGRESSÃO DE REGIME

SÚMULA VINCULANTE 56

A falta de estabelecimento penal adequado não autoriza a manutenção do condenado em regime prisional mais gravoso, devendo-se observar, nessa hipótese, os parâmetros fixados no RE 641.320/RS.

SÚMULA 716 - STF

Admite-se a progressão de regime de cumprimento da pena ou a aplicação imediata de regime menos severo nela determinada, antes do trânsito em julgado da sentença condenatória.

SÚMULA 717 - STF

Não impede a progressão de regime de execução da pena, fixada em sentença não transitada em julgado, o fato de o réu se encontrar em prisão especial.

SÚMULA 491 - STJ

É inadmissível a chamada progressão *per saltum* de regime prisional.

▪ REMIÇÃO

SÚMULA 341 - STJ

A frequência a curso de ensino formal é causa de remição de parte do tempo de execução de pena sob regime fechado ou semiaberto.

SÚMULA 562 - STJ

É possível a remição de parte do tempo de execução da pena quando o condenado, em regime fechado ou semiaberto, desempenha atividade laborativa, ainda que extramuros.

▪ SAÍDA TEMPORÁRIA

SÚMULA 520 - STJ

O benefício de saída temporária no âmbito da execução penal é ato jurisdicional insuscetível de delegação à autoridade administrativa do estabelecimento prisional.

▪ SAÍDA TEMPORÁRIA E TRABALHO EXTERNO

SÚMULA 40- STJ

Para obtenção dos benefícios de saída temporária e trabalho externo, considera-se o tempo de cumprimento da pena no regime fechado.

- TRANSFERÊNCIA - PRESÍDIO FEDERAL

SÚMULA 639 - STJ

Não fere o contraditório e o devido processo decisão que, sem ouvida prévia da defesa, determine transferência ou permanência de custodiado em estabelecimento penitenciário federal.

EXTORSÃO

- CONSUMAÇÃO

SÚMULA 96 - STJ

O crime de extorsão consuma-se independentemente da obtenção da vantagem indevida.

FALSO TESTEMUNHO

- COMPETÊNCIA

SÚMULA 165 - STJ

Compete à justiça federal processar e julgar crime de falso testemunho cometido no processo trabalhista.

FIANÇA

- NÃO CABIMENTO

SÚMULA 81 - STJ

Não se concede fiança quando, em concurso material, a soma das penas mínimas cominadas for superior a dois anos de reclusão.

FORO POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO

- COMPETÊNCIA

SÚMULA 396 - STF

Para a ação penal por ofensa à honra, sendo admissível a exceção da verdade quanto ao desempenho de função pública, prevalece a competência especial por prerrogativa de função, ainda que já tenha cessado o exercício funcional do ofendido.

SÚMULA 451 - STF

A competência especial por prerrogativa de função não se estende ao crime cometido após a cessação definitiva do exercício funcional.

SÚMULA 704 - STF

Não viola as garantias do juiz natural, da ampla defesa e do devido processo legal a atração por continência ou conexão do processo do corréu ao foro por prerrogativa de função de um dos denunciados.

FRAUDE À LICITAÇÃO

- CONSUMAÇÃO

SÚMULA 645 - STJ

O crime de fraude à licitação é formal, e sua consumação prescinde da comprovação do prejuízo ou da obtenção de vantagem.

FURTO

- APLICAÇÃO DA PENA

SÚMULA 442 - STJ

É inadmissível aplicar, no furto qualificado, pelo concurso de agentes, a majorante do roubo.

- CRIME IMPOSSÍVEL - SISTEMA DE VIGILÂNCIA

SÚMULA 567- STJ

Sistema de vigilância realizado por monitoramento eletrônico ou por existência de segurança no interior de estabelecimento comercial, por si só, não torna impossível a configuração do crime de furto.

- PRIVILÉGIO E FURTO QUALIFICADO

SÚMULA 511 - STJ

É possível o reconhecimento do privilégio previsto no § 2º do art. 155 do CP nos casos de crime de furto qualificado, se estiverem presentes a primariedade do agente, o pequeno valor da coisa e a qualificadora for de ordem objetiva.

HABEAS CORPUS

- COMPETÊNCIA

SÚMULA 691 - STF

Não compete ao Supremo Tribunal Federal conhecer de *habeas corpus* impetrado contra decisão do Relator que, em *habeas corpus* requerido a tribunal superior, indefere a liminar.

- NÃO CABIMENTO

SÚMULA 395 - STF

Não se conhece de recurso de *habeas corpus* cujo objeto seja resolver sobre o ônus das custas, por não estar mais em causa a liberdade de locomoção.

SÚMULA 606 - STF

Não cabe *habeas corpus* originário para o Tribunal Pleno de decisão de Turma, ou do Plenário, proferida em *habeas corpus* ou no respectivo recurso.

SÚMULA 693 - STF

Não cabe *habeas corpus* contra decisão condenatória a pena de multa, ou relativo a processo em curso por infração penal a que a pena pecuniária seja a única cominada.

SÚMULA 695 - STF

Não cabe *habeas corpus* quando já extinta a pena privativa de liberdade.

- RECURSO EX OFFICIO

SÚMULA 344 - STF

Sentença de primeira instância concessiva de *habeas corpus*, em caso de crime praticado em detrimento de bens, serviços ou interesses da União, está sujeita a recurso *ex officio*.

- TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL

SÚMULA 648 - STJ

A superveniência da sentença condenatória prejudica o pedido de trancamento da ação penal por falta de justa causa feito em *habeas corpus*.

IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL

- CABIMENTO

SÚMULA 568 - STF

A identificação criminal não constitui constrangimento ilegal, ainda que o indiciado já tenha sido identificado civilmente.

INQUÉRITO POLICIAL

- ACESSO DE ADVOGADO/DEFENSOR

SÚMULA VINCULANTE 14

É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa.

- ARQUIVAMENTO

SÚMULA 524 - STF

Arquivado o inquérito policial, por despacho do juiz, a requerimento do promotor de justiça, não pode a ação penal ser iniciada, sem novas provas.

- FLAGRANTE PREPARADO

SÚMULA 145 - STF

Não há crime, quando a preparação do flagrante pela polícia torna impossível a sua consumação.

- PARTICIPAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÚMULA 234 - STJ

A participação de membro do Ministério Público na fase investigatória criminal não acarreta o seu impedimento ou suspeição para o oferecimento da denúncia.

INTIMAÇÃO

- NULIDADE

SÚMULA 431 - STF

É nulo o julgamento de recurso criminal, na segunda instância, sem prévia intimação, ou publicação da pauta, salvo em *habeas corpus*.

SÚMULA 707 - STF

Constitui nulidade a falta de intimação do denunciado para oferecer contrarrazões ao recurso interposto da rejeição da denúncia, não a suprindo a nomeação de defensor dativo.

SÚMULA 708 - STF

É nulo o julgamento da apelação se, após a manifestação nos autos da renúncia do único defensor, o réu não foi previamente intimado para constituir outro.

- PRAZOS

SÚMULA 310 - STF

Quando a intimação tiver lugar na sexta-feira, ou a publicação com efeito de intimação for feita nesse dia, o prazo judicial terá início na segunda-feira imediata, salvo se não houver expediente, caso em que começará no primeiro dia útil que se seguir.

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

- COMPETÊNCIA

SÚMULA 690 - STF

Compete originariamente ao Supremo Tribunal Federal o julgamento de *habeas corpus* contra decisão de turma recursal de juizados especiais criminais.

SÚMULA 376 - STJ

Compete a turma recursal processar e julgar o mandado de segurança contra ato de juizado especial.

SÚMULA 79 - TJSP

Não se viabiliza o restabelecimento de competência justificadamente declinada pelo Juízo da Vara do Juizado Especial Criminal, à vista da não localização do réu (Lei nº 9.099/95, art. 66, parágrafo único), quando de sua superveniente localização, ante a caracterização da *perpetuatio jurisdictionis*.

SÚMULA 80 - TJSP

Não se viabiliza o deslocamento da competência do Juizado Especial Criminal para o Juízo Comum, enquanto não esgotada a jurisdição do primeiro, oferecida a denúncia e frustrada a tentativa de citação pessoal (Lei nº 9.099/95, art. 66, parágrafo único).

SÚMULA 81 - TJSP

Compete ao Juízo do Juizado Especial Criminal executar seus julgados apenas quando a pena aplicada é de multa ou restritiva de direitos, sendo irrelevante o fato de o réu estar preso em razão de outro processo.

SÚMULA 82 - TJSP

Compete ao Juízo Criminal Comum processar e julgar ação na qual se imputam ao réu crimes cuja soma das penas máximas ultrapassa o limite de 02 (dois) anos previsto no art. 61 da Lei 9.099/95.

▪ RECURSOS

SÚMULA 203- STJ

Não cabe recurso especial contra decisão proferida por órgão de segundo grau dos Juizados Especiais.

- TRANSAÇÃO PENAL

SÚMULA VINCULANTE 35

A homologação da transação penal prevista no artigo 76 da Lei 9.099/1995 não faz coisa julgada material e, descumpridas suas cláusulas, retoma-se a situação anterior, possibilitando-se ao Ministério Público a continuidade da persecução penal mediante oferecimento de denúncia ou requisição de inquérito policial.

JÚRI

- APLICAÇÃO DA PENA

SÚMULA 605 - STF

Não se admite continuidade delitiva nos crimes contra a vida.

- COMPETÊNCIA

SÚMULA VINCULANTE 45

A competência constitucional do Tribunal do Júri prevalece sobre o foro por prerrogativa de função estabelecido exclusivamente pela constituição estadual.

SÚMULA 721 - STF

A competência constitucional do Tribunal do Júri prevalece sobre o foro por prerrogativa de função estabelecido exclusivamente pela Constituição estadual.

- DESAFORAMENTO

SÚMULA 712 - STF

É nula a decisão que determina o desaforamento de processo da competência do júri sem audiência da defesa.

- EXCESSO DE PRAZO

SÚMULA 21 - STJ

Pronunciado o réu, fica superada a alegação do constrangimento ilegal da prisão por excesso de prazo na instrução.

- JURADOS

SÚMULA 206 - STF

É nulo o julgamento ulterior pelo júri com a participação de jurado que funcionou em julgamento anterior do mesmo processo.

- PRESCRIÇÃO

SÚMULA 191 - STJ

A pronúncia é causa interruptiva da prescrição, ainda que o Tribunal do Júri venha a desclassificar o crime.

- QUESITOS

SÚMULA 156 - STF

É absoluta a nulidade do julgamento, pelo júri, por falta de quesito obrigatório.

SÚMULA 162 - STF

É absoluta a nulidade do julgamento pelo júri, quando os quesitos da defesa não precedem aos das circunstâncias agravantes.

- RECURSOS

SÚMULA 713 - STF

O efeito devolutivo da apelação contra decisões do Júri é adstrito aos fundamentos da sua interposição.

LATROCÍNIO

- COMPETÊNCIA

SÚMULA 603 - STF

A competência para o processo e julgamento de latrocínio é do Juiz singular e não do Tribunal do Júri.

- CONSUMAÇÃO

SÚMULA 610 - STF

Há crime de latrocínio, quando o homicídio se consuma, ainda que não realize o agente a subtração de bens da vítima.

LEI PENAL NO TEMPO

- CRIME CONTINUADO E CRIME PERMANENTE

SÚMULA 711 - STF

A lei penal mais grave aplica-se ao crime continuado ou ao crime permanente, se a sua vigência é anterior à cessação da continuidade ou da permanência.

MANDADO DE SEGURANÇA

- AGRAVO REGIMENTAL

SÚMULA 622 - STF

Não cabe agravo regimental contra decisão do relator que concede ou indefere liminar em mandado de segurança.

- COMPETÊNCIA

SÚMULA 41 - STJ

O Superior Tribunal de Justiça não tem competência para processar e julgar, originariamente, mandado de segurança contra ato de outros Tribunais ou dos respectivos órgãos.

- EMBARGOS INFRINGENTES

SÚMULA 169 - STJ

São inadmissíveis embargos infringentes no processo de mandado de segurança.

- MINISTÉRIO PÚBLICO

SÚMULA 701 - STF

No mandado de segurança impetrado pelo Ministério Público contra decisão proferida em processo penal, é obrigatória a citação do réu como litisconsorte passivo.

- NÃO CABIMENTO

SÚMULA 267 - STF

Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição.

SÚMULA 268 - STF

Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial com trânsito em julgado.

- RECURSOS

SÚMULA 202 - STJ

A impetração de segurança por terceiro, contra ato judicial, não se condiciona a interposição de recurso.

SÚMULA 604 - STJ

O mandado de segurança não se presta para atribuir efeito suspensivo a recurso criminal interposto pelo Ministério Público.

MEDIDA DE SEGURANÇA

- CABIMENTO

SÚMULA 422 - STF

A absolvição criminal não prejudica a medida de segurança, quando couber, ainda que importe privação da liberdade.

- DURAÇÃO

SÚMULA 527 - STJ

O tempo de duração da medida de segurança não deve ultrapassar o limite máximo da pena abstratamente cominada ao delito praticado.

- EXAME DE CESSAÇÃO DE PERICULOSIDADE

SÚMULA 520 - STF

Não exige a lei que, para requerer o exame a que se refere o art. 777 do Código de Processo Penal, tenha o sentenciado cumprido mais de metade do prazo da medida de segurança imposta.

- NÃO CABIMENTO

SÚMULA 525 - STF

A medida de segurança não será aplicada em segunda instância, quando só o réu tenha recorrido.

MUTATIO LIBELLI

- NÃO CABIMENTO

SÚMULA 453 - STF

Não se aplicam à segunda instância o art. 384 e parágrafo único do Código de Processo Penal, que possibilitam dar nova definição jurídica ao fato delituoso, em virtude de circunstância elementar não contida, explícita ou implicitamente, na denúncia ou queixa.

NULIDADE

- AUSÊNCIA DE DEFESA

SÚMULA 523 - STF

No processo penal, a falta da defesa constitui nulidade absoluta, mas a sua deficiência só o anulará se houver prova de prejuízo para o réu.

PERDÃO JUDICIAL

- NATUREZA DA DECISÃO

SÚMULA 18 - STJ

A sentença concessiva do perdão judicial é declaratória da extinção da punibilidade, não subsistindo qualquer efeito condenatório.

PERÍCIA

- NULIDADE

SÚMULA 361 – STF

No processo penal, é nulo o exame realizado por um só perito, considerando-se impedido o que tiver funcionado, anteriormente, na diligência de apreensão.

PRAZOS

- CONTAGEM

SÚMULA 710 – STF

No processo penal, contam-se os prazos da data da intimação, e não da juntada aos autos do mandado ou da carta precatória ou de ordem.

PRESCRIÇÃO

- CONTAGEM

SÚMULA 146 – STF

A prescrição da ação penal regula-se pela pena concretizada na sentença, quando não há recurso da acusação.

SÚMULA 604 – STF

A prescrição pela pena em concreto é somente da pretensão executória da pena privativa de liberdade.

SÚMULA 220 – STJ

A reincidência não influi no prazo da prescrição da pretensão punitiva.

SÚMULA 415 - STJ

O período de suspensão do prazo prescricional é regulado pelo máximo da pena cominada.

- CRIME CONTINUADO

SÚMULA 497 - STF

Quando se tratar de crime continuado, a prescrição regula-se pela pena imposta na sentença, não se computando o acréscimo decorrente da continuação.

- PRESCRIÇÃO VIRTUAL OU ANTECIPADA

SÚMULA 438- STJ

É inadmissível a extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva com fundamento em pena hipotética, independentemente da existência ou sorte do processo penal.

PREVENÇÃO

- NULIDADE

SÚMULA 706 - STF

É relativa a nulidade decorrente da inobservância da competência penal por prevenção.

- RECURSOS

SÚMULA 158 - TJSP

A distribuição de recurso anterior, ainda que não conhecido, gera prevenção, salvo na hipótese de incompetência em razão da matéria, cuja natureza é absoluta.

PROCURAÇÃO

- NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

SÚMULA 644 - STJ

O núcleo de prática jurídica deve apresentar o instrumento de mandato quando constituído pelo réu hipossuficiente, salvo nas hipóteses em que é nomeado pelo juízo.

PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

- SUSPENSÃO DO PROCESSO

SÚMULA 455 - STJ

A decisão que determina a produção antecipada de provas com base no art. 366 do CPP deve ser concretamente fundamentada, não a justificando unicamente o mero decurso do tempo.

QUEIXA E REPRESENTAÇÃO

- LEGITIMIDADE

SÚMULA 594 - STF

Os direitos de queixa e de representação podem ser exercidos, independentemente, pelo ofendido ou por seu representante legal.

SÚMULA 714 - STF

É concorrente a legitimidade do ofendido, mediante queixa, e do Ministério Público, condicionada à representação do ofendido, para a ação penal por crime contra a honra de servidor público em razão do exercício de suas funções.

RECEBIMENTO DA DENÚNCIA

- RECURSOS

SÚMULA 709 - STF

Salvo quando nula a decisão de primeiro grau, o acórdão que provê o recurso contra a rejeição da denúncia vale, desde logo, pelo recebimento dela.

RECURSO ESPECIAL

- ADMISSÃO FUNDAMENTADA

SÚMULA 123 - STJ

A decisão que admite, ou não, o recurso especial deve ser fundamentada, com o exame dos seus pressupostos gerais e constitucionais.

- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

SÚMULA 579 - STJ

Não é necessário ratificar o recurso especial interposto na pendência do julgamento dos embargos de declaração, quando inalterado o resultado anterior.

- NÃO CABIMENTO

SÚMULA 7- STJ

A pretensão de simples reexame de prova não enseja Recurso Especial.

SÚMULA 13 - STJ

A divergência entre julgados do mesmo Tribunal não enseja Recurso Especial.

SÚMULA 83 - STJ

Não se conhece do Recurso Especial pela divergência, quando a orientação do Tribunal se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida.

SÚMULA 126 - STJ

É inadmissível recurso especial, quando o acórdão recorrido assenta em fundamentos constitucional e infraconstitucional, qualquer deles suficiente, por si só, para mantê-lo, e a parte vencida não manifesta recurso extraordinário.

SÚMULA 207 - STJ

É inadmissível recurso especial quando cabíveis embargos infringentes contra o acórdão proferido no tribunal de origem.

▪ PROCURAÇÃO

SÚMULA 115 - STJ

Na instância especial é inexistente recurso interposto por advogado sem procuração nos autos.

▪ TEMPESTIVIDADE

SÚMULA 216 - STJ

A tempestividade de recurso interposto no Superior Tribunal de Justiça é aferida pelo registro no protocolo da secretaria e não pela data da entrega na agência do correio.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

- PRAZOS

SÚMULA 602 - STF

Nas causas criminais, o prazo de interposição de Recurso Extraordinário é de 10 (dez) dias.

RECURSOS

- EFEITO SUSPENSIVO - MANDADO DE PRISÃO

SÚMULA 267 - STJ

A interposição de recurso, sem efeito suspensivo, contra decisão condenatória não obsta a expedição de mandado de prisão.

- NULIDADE

SÚMULA 160 - STF

É nula a decisão do Tribunal que acolhe, contra o réu, nulidade não arguida no recurso da acusação, ressalvados os casos de recurso de ofício.

- PREPARO

SÚMULA 187 - STJ

É deserto o recurso interposto para o Superior Tribunal de Justiça, quando o recorrente não recolhe, na origem, a importância das despesas de remessa e retorno dos autos.

SÚMULA 484 - STJ

Admite-se que o preparo seja efetuado no primeiro dia útil subsequente, quando a interposição do recurso ocorrer após o encerramento do expediente bancário.

RÉU MENOR

- NULIDADE

SÚMULA 352 - STF

Não é nulo o processo penal por falta de nomeação de curador ao réu menor que teve a assistência de defensor dativo.

- PROVA

SÚMULA 74 - STJ

Para efeitos penais, o reconhecimento da menoridade do réu requer prova por documento hábil.

REVISÃO CRIMINAL

- DESNECESSIDADE DE RECOLHIMENTO À PRISÃO

SÚMULA 393 - STF

Para requerer revisão criminal, o condenado não é obrigado a recolher-se à prisão.

ROUBO

- APLICAÇÃO DA PENA

SÚMULA 443 - STJ

O aumento na terceira fase de aplicação da pena no crime de roubo circunstanciado exige fundamentação concreta, não sendo suficiente para a sua exasperação a mera indicação do número de majorantes.

- CONSUMAÇÃO

SÚMULA 582 - STJ

Consuma-se o crime de roubo com a inversão da posse do bem mediante emprego de violência ou grave ameaça, ainda que por breve tempo e em seguida à perseguição imediata ao agente e recuperação da coisa roubada, sendo prescindível a posse mansa e pacífica ou desvigiada.

SONEGAÇÃO FISCAL

- AÇÃO PENAL

SÚMULA 609 - STF

É pública incondicionada a ação penal por crime de sonegação fiscal.

SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO

- CABIMENTO

SÚMULA 337 - STJ

É cabível a suspensão condicional do processo na desclassificação do crime e na procedência parcial da pretensão punitiva.

- NÃO CABIMENTO

SÚMULA 723 - STF

Não se admite a suspensão condicional do processo por crime continuado, se a soma da pena mínima da infração mais grave com o aumento mínimo de um sexto for superior a um ano.

SÚMULA 243 - STJ

O benefício da suspensão do processo não é aplicável em relação às infrações penais cometidas em concurso material, concurso formal ou continuidade delitiva, quando a pena mínima cominada, seja pelo somatório, seja pela incidência da majorante, ultrapassar o limite de um (01) ano.

- RECUSA DE PROPOSTA PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

SÚMULA 696 - STF

Reunidos os pressupostos legais permissivos da suspensão condicional do processo, mas se recusando o Promotor de Justiça a propô-la, o Juiz, dissentindo, remeterá a questão ao Procurador-Geral, aplicando-se por analogia o art. 28 do Código de Processo Penal.

TRANSMISSÃO CLANDESTINA DE SINAL DE INTERNET

- PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA

SÚMULA 606 - STJ

Não se aplica o princípio da insignificância a casos de transmissão clandestina de sinal de internet via radiofrequência, que caracteriza o fato típico previsto no art. 183 da Lei n. 9.472/1997.

VIOLAÇÃO DE DIREITO AUTORAL

- TIPIFICAÇÃO PENAL

SÚMULA 574 - STJ

Para a configuração do delito de violação de direito autoral e a comprovação de sua materialidade, é suficiente a perícia realizada por amostragem do produto apreendido, nos aspectos externos do material, e é desnecessária a identificação dos titulares dos direitos autorais violados ou daqueles que os representem.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

- AÇÃO PENAL

SÚMULA 542 - STJ

A ação penal relativa ao crime de lesão corporal resultante de violência doméstica contra a mulher é pública incondicionada.

- APLICAÇÃO DA PENA

SÚMULA 588 - STJ

A prática de crime ou contravenção penal contra a mulher com violência ou grave ameaça no ambiente doméstico impossibilita a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos.

- COMPETÊNCIA

SÚMULA 107 - TJSP

As Varas da Violência Doméstica e Familiar nos Foros Regionais possuem competência plena, independentemente da pena de detenção ou de reclusão cominada ao delito decorrente da prática de violência doméstica contra a mulher.

SÚMULA 114 - TJSP

Para efeito de fixação de competência, em face da aplicação da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), tanto o homem quanto a mulher podem ser sujeito ativo da violência, figurando como sujeito passivo apenas a mulher, sempre que fique caracterizado o vínculo de relação doméstica, familiar ou de afetividade, além da convivência íntima, com ou sem coabitação, e desde que a violência seja baseada no gênero, com a ocorrência de opressão, dominação e submissão da mulher em relação ao agressor.

SÚMULA 156 - TJSP

A existência de relação de subordinação entre agressor e vítima, decorrentes da tenra idade, imaturidade física ou psicológica da vítima não afasta a competência da Vara da Violência Doméstica.

- LEI Nº 9.099/95

SÚMULA 536 - STJ

A suspensão condicional do processo e a transação penal não se aplicam na hipótese de delitos sujeitos ao rito da Lei Maria da Penha.

- PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA

SÚMULA 589 - STJ

É inaplicável o princípio da insignificância nos crimes ou contravenções penais praticados contra a mulher no âmbito das relações domésticas.

- TIPIFICAÇÃO PENAL

SÚMULA 600 - STJ

Para a configuração da violência doméstica e familiar prevista no artigo 5º da Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) não se exige a coabitação entre autor e vítima.

ORGANIZADAS POR TRIBUNAIS (em ordem numérica)

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Para visualizar todas as
súmulas vinculantes,
clique no botão ao lado



SÚMULAS VINCULANTES CRIMINAIS

SÚMULA VINCULANTE 9

O disposto no artigo 127 da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) foi recebido pela ordem constitucional vigente, e não se lhe aplica o limite temporal previsto no caput do artigo 58.

SÚMULA VINCULANTE 11

Só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado.

SÚMULA VINCULANTE 14

É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa.

SÚMULA VINCULANTE 24

Não se tipifica crime material contra a ordem tributária, previsto no art. 1º, incisos I a IV, da Lei nº 8.137/90, antes do lançamento definitivo do tributo.

SÚMULA VINCULANTE 26

Para efeito de progressão de regime no cumprimento de pena por crime hediondo, ou equiparado, o juízo da execução observará a inconstitucionalidade do art. 2º da Lei n. 8.072, de 25 de julho de 1990, sem prejuízo de avaliar se o condenado preenche, ou não, os requisitos objetivos e subjetivos do benefício, podendo determinar, para tal fim, de modo fundamentado, a realização de exame criminológico.

SÚMULA VINCULANTE 35

A homologação da transação penal prevista no artigo 76 da Lei 9.099/1995 não faz coisa julgada material e, descumpridas suas cláusulas, retoma-se a situação anterior, possibilitando-se ao Ministério Público a continuidade da persecução penal mediante oferecimento de denúncia ou requisição de inquérito policial.

SÚMULA VINCULANTE 36

Compete à Justiça Federal comum processar e julgar civil denunciado pelos crimes de falsificação e de uso de documento falso quando se tratar de falsificação da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) ou de Carteira de Habilitação de Amador (CHA), ainda que expedidas pela Marinha do Brasil.

SÚMULA VINCULANTE 45

A competência constitucional do Tribunal do Júri prevalece sobre o foro por prerrogativa de função estabelecido exclusivamente pela constituição estadual.

SÚMULA VINCULANTE 56

A falta de estabelecimento penal adequado não autoriza a manutenção do condenado em regime prisional mais gravoso, devendo-se observar, nessa hipótese, os parâmetros fixados no RE 641.320/RS.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Para visualizar
todas as súmulas do STF,
clique no botão ao lado



SÚMULAS CRIMINAIS DO STF

SÚMULA 145 - STF

Não há crime, quando a preparação do flagrante pela polícia torna impossível a sua consumação.

SÚMULA 146 - STF

A prescrição da ação penal regula-se pela pena concretizada na sentença, quando não há recurso da acusação.

SÚMULA 147 - STF

A prescrição de crime falimentar começa a correr da data em que deveria estar encerrada a falência, ou do trânsito em julgado da sentença que a encerrar ou que julgar cumprida a concordata.

SÚMULA 155 - STF

É relativa a nulidade do processo criminal por falta de intimação da expedição de precatória para inquirição de testemunha.

SÚMULA 156 - STF

É absoluta a nulidade do julgamento, pelo júri, por falta de quesito obrigatório.

SÚMULA 160 - STF

É nula a decisão do Tribunal que acolhe, contra o réu, nulidade não arguida no recurso da acusação, ressalvados os casos de recurso de ofício.

SÚMULA 162 - STF

É absoluta a nulidade do julgamento pelo júri, quando os quesitos da defesa não precedem aos das circunstâncias agravantes.

SÚMULA 206 - STF

É nulo o julgamento ulterior pelo júri com a participação de jurado que funcionou em julgamento anterior do mesmo processo.

SÚMULA 208 - STF

O assistente do Ministério Público não pode recorrer, extraordinariamente, de decisão concessiva de *habeas corpus*.

SÚMULA 210 - STF

O assistente do Ministério Público pode recorrer, inclusive extraordinariamente, na ação penal, nos casos dos arts. 584, § 1º, e 598 do Cód. de Proc. Penal.

SÚMULA 246 - STF

Comprovado não ter havido fraude, não se configura o crime de emissão de cheque sem fundos.

SÚMULA 267 - STF

Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição.

SÚMULA 268 - STF

Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial com trânsito em julgado.

SÚMULA 310 - STF

Quando a intimação tiver lugar na sexta-feira, ou a publicação com efeito de intimação for feita nesse dia, o prazo judicial terá início na segunda-feira imediata, salvo se não houver expediente, caso em que começará no primeiro dia útil que se seguir.

SÚMULA 344 - STF

Sentença de primeira instância concessiva de *habeas corpus*, em caso de crime praticado em detrimento de bens, serviços ou interesses da União, está sujeita a recurso *ex officio*.

SÚMULA 351 – STF

É nula a citação por edital de réu preso na mesma unidade da Federação em que o juiz exerce a sua jurisdição.

SÚMULA 352 – STF

Não é nulo o processo penal por falta de nomeação de curador ao réu menor que teve a assistência de defensor dativo.

SÚMULA 354 – STF

Em caso de embargos infringentes parciais, é definitiva a parte da decisão embargada em que não houve divergência na votação.

SÚMULA 361 – STF

No processo penal, é nulo o exame realizado por um só perito, considerando-se impedido o que tiver funcionado, anteriormente, na diligência de apreensão.

SÚMULA 366 – STF

Não é nula a citação por edital que indica o dispositivo da lei penal, embora não transcreva a denúncia ou queixa, ou não resuma os fatos em que se baseia.

SÚMULA 393 – STF

Para requerer revisão criminal, o condenado não é obrigado a recolher-se à prisão.

SÚMULA 395 - STF

Não se conhece de recurso de *habeas corpus* cujo objeto seja resolver sobre o ônus das custas, por não estar mais em causa a liberdade de locomoção.

SÚMULA 396 - STF

Para a ação penal por ofensa à honra, sendo admissível a exceção da verdade quanto ao desempenho de função pública, prevalece a competência especial por prerrogativa de função, ainda que já tenha cessado o exercício funcional do ofendido.

SÚMULA 422 - STF

A absolvição criminal não prejudica a medida de segurança, quando couber, ainda que importe privação da liberdade.

SÚMULA 428 - STF

Não fica prejudicada a apelação entregue em cartório no prazo legal, embora despachada tardiamente.

SÚMULA 431 - STF

É nulo o julgamento de recurso criminal, na segunda instância, sem prévia intimação, ou publicação da pauta, salvo em *habeas corpus*.

SÚMULA 448 - STF

O prazo para o assistente recorrer, supletivamente, começa a correr imediatamente após o transcurso do prazo do Ministério Público.

SÚMULA 451 - STF

A competência especial por prerrogativa de função não se estende ao crime cometido após a cessação definitiva do exercício funcional.

SÚMULA 453 - STF

Não se aplicam à segunda instância o art. 384 e parágrafo único do Código de Processo Penal, que possibilitam dar nova definição jurídica ao fato delituoso, em virtude de circunstância elementar não contida, explícita ou implicitamente, na denúncia ou queixa.

SÚMULA 497 - STF

Quando se tratar de crime continuado, a prescrição regula-se pela pena imposta na sentença, não se computando o acréscimo decorrente da continuação.

SÚMULA 498 - STF

Compete à Justiça dos Estados, em ambas as instâncias, o processo e o julgamento dos crimes contra a economia popular.

SÚMULA 499 - STF

Não obsta à concessão do *sursis* condenação anterior à pena de multa.

SÚMULA 520 - STF

Não exige a lei que, para requerer o exame a que se refere o art. 777 do Código de Processo Penal, tenha o sentenciado cumprido mais de metade do prazo da medida de segurança imposta.

SÚMULA 521 - STF

O foro competente para o processo e julgamento dos crimes de estelionato, sob a modalidade da emissão dolosa de cheque sem provisão de fundos, é o do local onde se deu a recusa do pagamento pelo sacado.

SÚMULA 522 - STF

Salvo ocorrência de tráfico para o Exterior, quando, então, a competência será da Justiça Federal, compete à Justiça dos Estados o processo e julgamento dos crimes relativos a entorpecentes.

SÚMULA 523 - STF

No processo penal, a falta da defesa constitui nulidade absoluta, mas a sua deficiência só o anulará se houver prova de prejuízo para o réu.

SÚMULA 524 - STF

Arquivado o inquérito policial, por despacho do juiz, a requerimento do promotor de justiça, não pode a ação penal ser iniciada, sem novas provas.

SÚMULA 525 - STF

A medida de segurança não será aplicada em segunda instância, quando só o réu tenha recorrido.

SÚMULA 554 - STF

O pagamento de cheque emitido sem provisão de fundos, após o recebimento da denúncia, não obsta ao prosseguimento da ação penal.

SÚMULA 560 - STF

A extinção de punibilidade, pelo pagamento do tributo devido, estende-se ao crime de contrabando ou descaminho, por força do art. 18, § 2º, do Decreto-lei 157/67.

SÚMULA 564 - STF

A ausência de fundamentação do despacho de recebimento de denúncia por crime falimentar enseja nulidade processual, salvo se já houver sentença condenatória.

SÚMULA 568 - STF

A identificação criminal não constitui constrangimento ilegal, ainda que o indiciado já tenha sido identificado civilmente.

SÚMULA 592 - STF

Nos crimes falimentares, aplicam-se as causas interruptivas da prescrição, previstas no Código Penal.

SÚMULA 594 - STF

Os direitos de queixa e de representação podem ser exercidos, independentemente, pelo ofendido ou por seu representante legal.

SÚMULA 602 - STF

Nas causas criminais, o prazo de interposição de Recurso Extraordinário é de 10 (dez) dias.

SÚMULA 603 - STF

A competência para o processo e julgamento de latrocínio é do Juiz singular e não do Tribunal do Júri.

SÚMULA 604 - STF

A prescrição pela pena em concreto é somente da pretensão executória da pena privativa de liberdade.

SÚMULA 605 - STF

Não se admite continuidade delitiva nos crimes contra a vida.

SÚMULA 606 - STF

Não cabe *habeas corpus* originário para o Tribunal Pleno de decisão de Turma, ou do Plenário, proferida em *habeas corpus* ou no respectivo recurso.

SÚMULA 608 - STF

No crime de estupro, praticado mediante violência real, a ação penal é pública incondicionada.

SÚMULA 609 - STF

É pública incondicionada a ação penal por crime de sonegação fiscal.

SÚMULA 610 - STF

Há crime de latrocínio, quando o homicídio se consuma, ainda que não realize o agente a subtração de bens da vítima.

SÚMULA 611 - STF

Transitada em julgado a sentença condenatória, compete ao Juízo das execuções a aplicação de lei mais benigna.

SÚMULA 622 - STF

Não cabe agravo regimental contra decisão do relator que concede ou indefere liminar em mandado de segurança.

SÚMULA 690 - STF

Compete originariamente ao Supremo Tribunal Federal o julgamento de *habeas corpus* contra decisão de turma recursal de juizados especiais criminais.

SÚMULA 691 - STF

Não compete ao Supremo Tribunal Federal conhecer de *habeas corpus* impetrado contra decisão do Relator que, em *habeas corpus* requerido a tribunal superior, indefere a liminar.

SÚMULA 693 - STF

Não cabe *habeas corpus* contra decisão condenatória a pena de multa, ou relativo a processo em curso por infração penal a que a pena pecuniária seja a única cominada.

SÚMULA 695 - STF

Não cabe *habeas corpus* quando já extinta a pena privativa de liberdade.

SÚMULA 696 - STF

Reunidos os pressupostos legais permissivos da suspensão condicional do processo, mas se recusando o Promotor de Justiça a propô-la, o Juiz, dissentindo, remeterá a questão ao Procurador-Geral, aplicando-se por analogia o art. 28 do Código de Processo Penal.

SÚMULA 697 - STF

A proibição de liberdade provisória nos processos por crimes hediondos não veda o relaxamento da prisão processual por excesso de prazo.

SÚMULA 698 - STF

Não se estende aos demais crimes hediondos a admissibilidade de progressão no regime de execução da pena aplicada ao crime de tortura.

SÚMULA 699 - STF

O prazo para interposição de agravo, em processo penal, é de cinco dias, de acordo com a Lei 8.038/90, não se aplicando o disposto a respeito nas alterações da Lei 8.950/94 ao Código de Processo Civil.

SÚMULA 700 - STF

É de cinco dias o prazo para interposição de agravo contra decisão do juiz da execução penal.

SÚMULA 701 - STF

No mandado de segurança impetrado pelo Ministério Público contra decisão proferida em processo penal, é obrigatória a citação do réu como litisconsorte passivo.

SÚMULA 702 - STF

A competência do Tribunal de Justiça para julgar prefeitos restringe-se aos crimes de competência da Justiça comum estadual; nos demais casos, a competência originária caberá ao respectivo tribunal de segundo grau.

SÚMULA 703 - STF

A extinção do mandato do prefeito não impede a instauração de processo pela prática dos crimes previstos no art. 1º do DI. 201/67.

SÚMULA 704 - STF

Não viola as garantias do juiz natural, da ampla defesa e do devido processo legal a atração por continência ou conexão do processo do corréu ao foro por prerrogativa de função de um dos denunciados.

SÚMULA 705 - STF

A renúncia do réu ao direito de apelação, manifestada sem a assistência do defensor, não impede o conhecimento da apelação por este interposta.

SÚMULA 706 - STF

É relativa a nulidade decorrente da inobservância da competência penal por prevenção.

SÚMULA 707 - STF

Constitui nulidade a falta de intimação do denunciado para oferecer contrarrazões ao recurso interposto da rejeição da denúncia, não a suprindo a nomeação de defensor dativo.

SÚMULA 708 - STF

É nulo o julgamento da apelação se, após a manifestação nos autos da renúncia do único defensor, o réu não foi previamente intimado para constituir outro.

SÚMULA 709 - STF

Salvo quando nula a decisão de primeiro grau, o acórdão que provê o recurso contra a rejeição da denúncia vale, desde logo, pelo recebimento dela.

SÚMULA 710 - STF

No processo penal, contam-se os prazos da data da intimação, e não da juntada aos autos do mandado ou da carta precatória ou de ordem.

SÚMULA 711 - STF

A lei penal mais grave aplica-se ao crime continuado ou ao crime permanente, se a sua vigência é anterior à cessação da continuidade ou da permanência.

SÚMULA 712 - STF

É nula a decisão que determina o desaforamento de processo da competência do júri sem audiência da defesa.

SÚMULA 713 - STF

O efeito devolutivo da apelação contra decisões do Júri é adstrito aos fundamentos da sua interposição.

SÚMULA 714 - STF

É concorrente a legitimidade do ofendido, mediante queixa, e do Ministério Público, condicionada à representação do ofendido, para a ação penal por crime contra a honra de servidor público em razão do exercício de suas funções.

SÚMULA 715 - STF

A pena unificada para atender ao limite de trinta anos de cumprimento, determinado pelo art. 75 do Código Penal, não é considerada para a concessão de outros benefícios, como o livramento condicional ou regime mais favorável de execução.

SÚMULA 716 - STF

Admite-se a progressão de regime de cumprimento da pena ou a aplicação imediata de regime menos severo nela determinada, antes do trânsito em julgado da sentença condenatória.

SÚMULA 717 - STF

Não impede a progressão de regime de execução da pena, fixada em sentença não transitada em julgado, o fato de o réu se encontrar em prisão especial.

SÚMULA 718 - STF

A opinião do julgador sobre a gravidade em abstrato do crime não constitui motivação idônea para a imposição de regime mais severo do que o permitido segundo a pena aplicada.

SÚMULA 719 - STF

A imposição do regime de cumprimento mais severo do que a pena aplicada permitir exige motivação idônea.

SÚMULA 720 - STF

O art. 309 do Código de Trânsito Brasileiro, que reclama decorra do fato perigo de dano, derogou o art. 32 da Lei das Contravenções Penais no tocante à direção sem habilitação em vias terrestres.

SÚMULA 721 - STF

A competência constitucional do Tribunal do Júri prevalece sobre o foro por prerrogativa de função estabelecido exclusivamente pela Constituição estadual.

SÚMULA 722 - STF

São da competência legislativa da União a definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento.

SÚMULA 723 - STF

Não se admite a suspensão condicional do processo por crime continuado, se a soma da pena mínima da infração mais grave com o aumento mínimo de um sexto for superior a um ano.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Para visualizar
todas as súmulas do STJ,
clique no botão ao lado



SÚMULAS CRIMINAIS DO STJ

SÚMULA 6 - STJ

Compete a Justiça Comum Estadual processar e julgar delito decorrente de acidente de trânsito envolvendo viatura de polícia militar, salvo se autor e vítima forem policiais militares em situação de atividade.

SÚMULA 7- STJ

A pretensão de simples reexame de prova não enseja Recurso Especial.

SÚMULA 13 - STJ

A divergência entre julgados do mesmo Tribunal não enseja Recurso Especial.

SÚMULA 17 - STJ

Quando o falso se exaure no estelionato, sem mais potencialidade lesiva, é por este absorvido.

SÚMULA 18 - STJ

A sentença concessiva do perdão judicial é declaratória da extinção da punibilidade, não subsistindo qualquer efeito condenatório.

SÚMULA 21 - STJ

Pronunciado o réu, fica superada a alegação do constrangimento ilegal da prisão por excesso de prazo na instrução.

SÚMULA 24 - STJ

Aplica-se ao crime de estelionato, em que figure como vítima entidade autárquica da previdência social, a qualificadora do § 3º, do art. 171 do Código Penal.

SÚMULA 33 - STJ

A incompetência relativa não pode ser declarada de ofício.

SÚMULA 38 - STJ

Compete a Justiça Estadual Comum, na vigência da Constituição de 1988, o processo por contravenção penal, ainda que praticada em detrimento de bens, serviços ou interesse da União ou de suas entidades.

SÚMULA 40- STJ

Para obtenção dos benefícios de saída temporária e trabalho externo, considera-se o tempo de cumprimento da pena no regime fechado.

SÚMULA 41 - STJ

O Superior Tribunal de Justiça não tem competência para processar e julgar, originariamente, mandado de segurança contra ato de outros Tribunais ou dos respectivos órgãos.

SÚMULA 47 - STJ

Compete a Justiça Militar processar e julgar crime cometido por militar contra civil, com emprego de arma pertencente a corporação, mesmo não estando em serviço.

SÚMULA 48- STJ

Compete ao juízo do local da obtenção da vantagem ilícita processar e julgar crime de estelionato cometido mediante falsificação de cheque.

SÚMULA 51 - STJ

A punição do intermediador, no jogo do bicho, independe da identificação do "apostador" ou do "banqueiro".

SÚMULA 52 - STJ

Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo.

SÚMULA 53 - STJ

Compete a Justiça Comum Estadual processar e julgar civil acusado de prática de crime contra instituições militares estaduais.

SÚMULA 59 - STJ

Não há conflito de competência se já existe sentença com trânsito em julgado, proferida por um dos juízos conflitantes.

SÚMULA 62 - STJ

Compete a Justiça Estadual processar e julgar o crime de falsa anotação na carteira de trabalho e previdência social, atribuído a empresa privada.

SÚMULA 64 - STJ

Não constitui constrangimento ilegal o excesso de prazo na instrução, provocado pela defesa.

SÚMULA 73 - STJ

A utilização de papel moeda grosseiramente falsificado configura, em tese, o crime de estelionato, da competência da Justiça Estadual.

SÚMULA 74 - STJ

Para efeitos penais, o reconhecimento da menoridade do réu requer prova por documento hábil.

SÚMULA 75- STJ

Compete a Justiça Comum Estadual processar e julgar o policial militar por crime de promover ou facilitar a fuga de preso de estabelecimento penal.

SÚMULA 78 - STJ

Compete a Justiça Militar processar e julgar policial de corporação estadual, ainda que o delito tenha sido praticado em outra unidade federativa.

SÚMULA 81 - STJ

Não se concede fiança quando, em concurso material, a soma das penas mínimas cominadas for superior a dois anos de reclusão.

SÚMULA 83 - STJ

Não se conhece do Recurso Especial pela divergência, quando a orientação do Tribunal se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida.

SÚMULA 90 - STJ

Compete a Justiça Estadual Militar processar e julgar o policial militar pela prática do crime militar, e a comum pela prática do crime comum simultâneo aquele.

SÚMULA 96 - STJ

O crime de extorsão consuma-se independentemente da obtenção da vantagem indevida.

SÚMULA 104 - STJ

Compete a Justiça Estadual o processo e julgamento dos crimes de falsificação e uso de documento falso relativo a estabelecimento particular de ensino.

SÚMULA 107 - STJ

Compete à Justiça Comum Estadual processar e julgar crime de estelionato praticado mediante falsificação das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, quando não ocorrente lesão à autarquia federal.

SÚMULA 115 - STJ

Na instância especial é inexistente recurso interposto por advogado sem procuração nos autos.

SÚMULA 122 - STJ

Compete a justiça federal o processo e julgamento unificado dos crimes conexos de competência federal e estadual, não se aplicando a regra do art. 78, II, "a", do Código de Processo Penal.

SÚMULA 123 - STJ

A decisão que admite, ou não, o recurso especial deve ser fundamentada, com o exame dos seus pressupostos gerais e constitucionais.

SÚMULA 126 - STJ

É inadmissível recurso especial, quando o acórdão recorrido assenta em fundamentos constitucional e infraconstitucional, qualquer deles suficiente, por si só, para mantê-lo, e a parte vencida não manifesta recurso extraordinário.

SÚMULA 140 - STJ

Compete a Justiça Comum Estadual processar e julgar crime em que o indígena figure como autor ou vítima.

SÚMULA 147 - STJ

Compete a Justiça Federal processar e julgar os crimes praticados contra funcionário público federal, quando relacionados com o exercício da função.

SÚMULA 151 - STJ

A competência para o processo e julgamento por crime de contrabando ou descaminho define-se pela prevenção do Juízo Federal do lugar da apreensão dos bens.

SÚMULA 158 - STJ

Não se presta a justificar embargos de divergência o dissídio com acórdão de turma ou seção que não mais tenha competência para a matéria neles versada.

SÚMULA 164 - STJ

O prefeito municipal, após a extinção do mandato, continua sujeito a processo por crime previsto no art. 1.º do Decreto-lei n. 201, de 27/02/67.

SÚMULA 165 - STJ

Compete à justiça federal processar e julgar crime de falso testemunho cometido no processo trabalhista.

SÚMULA 168 - STJ

Não cabem embargos de divergência, quando a jurisprudência do Tribunal se firmou no mesmo sentido do acórdão embargado.

SÚMULA 169 - STJ

São inadmissíveis embargos infringentes no processo de mandado de segurança.

SÚMULA 171 - STJ

Cominadas cumulativamente, em lei especial, penas privativa de liberdade e pecuniária, é defeso a substituição da prisão por multa.

SÚMULA 172 - STJ

Compete a Justiça Comum processar e julgar militar por crime de abuso de autoridade, ainda que praticado em serviço.

SÚMULA 187 - STJ

É deserto o recurso interposto para o Superior Tribunal de Justiça, quando o recorrente não recolhe, na origem, a importância das despesas de remessa e retorno dos autos.

SÚMULA 191 - STJ

A pronúncia é causa interruptiva da prescrição, ainda que o Tribunal do Júri venha a desclassificar o crime.

SÚMULA 192 - STJ

Compete ao Juízo das Execuções Penais do Estado a execução das penas impostas a sentenciados pela Justiça Federal, Militar ou Eleitoral, quando recolhidos a estabelecimentos sujeitos a Administração Estadual.

SÚMULA 200 - STJ

O juízo federal competente para processar e julgar acusado de crime de uso de passaporte falso é o do lugar onde o delito se consumou.

SÚMULA 202 - STJ

A impetração de segurança por terceiro, contra ato judicial, não se condiciona a interposição de recurso.

SÚMULA 203- STJ

Não cabe recurso especial contra decisão proferida por órgão de segundo grau dos Juizados Especiais.

SÚMULA 207 - STJ

É inadmissível recurso especial quando cabíveis embargos infringentes contra o acórdão proferido no tribunal de origem.

SÚMULA 208 - STJ

Compete a Justiça Federal processar e julgar prefeito municipal por desvio de verba sujeita a prestação de contas perante órgão federal.

SÚMULA 209- STJ

Compete a Justiça Estadual processar e julgar prefeito por desvio de verba transferida e incorporada ao patrimônio municipal.

SÚMULA 216 - STJ

A tempestividade de recurso interposto no Superior Tribunal de Justiça é aferida pelo registro no protocolo da secretaria e não pela data da entrega na agência do correio.

SÚMULA 220 - STJ

A reincidência não influi no prazo da prescrição da pretensão punitiva.

SÚMULA 231- STJ

A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal.

SÚMULA 234 - STJ

A participação de membro do Ministério Público na fase investigatória criminal não acarreta o seu impedimento ou suspeição para o oferecimento da denúncia.

SÚMULA 241 - STJ

A reincidência penal não pode ser considerada como circunstância agravante e, simultaneamente, como circunstância judicial.

SÚMULA 243 - STJ

O benefício da suspensão do processo não é aplicável em relação às infrações penais cometidas em concurso material, concurso formal ou continuidade delitiva, quando a pena mínima cominada, seja pelo somatório, seja pela incidência da majorante, ultrapassar o limite de um (01) ano.

SÚMULA 244 - STJ

Compete ao foro do local da recusa processar e julgar o crime de estelionato mediante cheque sem provisão de fundos.

SÚMULA 267 - STJ

A interposição de recurso, sem efeito suspensivo, contra decisão condenatória não obsta a expedição de mandado de prisão.

SÚMULA 269 - STJ

É admissível a adoção do regime prisional semiaberto aos reincidentes condenados a pena igual ou inferior a quatro anos se favoráveis as circunstâncias judiciais.

SÚMULA 273 - STJ

Intimada a defesa da expedição da carta precatória, torna-se desnecessária intimação da data da audiência no juízo deprecado.

SÚMULA 316 - STJ

Cabem embargos de divergência contra acórdão que, em agravo regimental, decide recurso especial.

SÚMULA 330 - STJ

É desnecessária a resposta preliminar de que trata o artigo 514 do Código de Processo Penal, na ação penal instruída por inquérito policial.

SÚMULA 337 - STJ

É cabível a suspensão condicional do processo na desclassificação do crime e na procedência parcial da pretensão punitiva.

SÚMULA 341 - STJ

A frequência a curso de ensino formal é causa de remição de parte do tempo de execução de pena sob regime fechado ou semiaberto.

SÚMULA 347- STJ

O conhecimento de recurso de apelação do réu independe de sua prisão.

SÚMULA 376 - STJ

Compete a turma recursal processar e julgar o mandado de segurança contra ato de juizado especial.

SÚMULA 415 - STJ

O período de suspensão do prazo prescricional é regulado pelo máximo da pena cominada.

SÚMULA 438- STJ

É inadmissível a extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva com fundamento em pena hipotética, independentemente da existência ou sorte do processo penal.

SÚMULA 439 - STJ

Admite-se o exame criminológico pelas peculiaridades do caso, desde que em decisão motivada.

SÚMULA 440 - STJ

Fixada a pena-base no mínimo legal, é vedado o estabelecimento de regime prisional mais gravoso do que o cabível em razão da sanção imposta, com base apenas na gravidade abstrata do delito.

SÚMULA 441- STJ

A falta grave não interrompe o prazo para obtenção de livramento condicional.

SÚMULA 442 - STJ

É inadmissível aplicar, no furto qualificado, pelo concurso de agentes, a majorante do roubo.

SÚMULA 443 - STJ

O aumento na terceira fase de aplicação da pena no crime de roubo circunstanciado exige fundamentação concreta, não sendo suficiente para a sua exasperação a mera indicação do número de majorantes.

SÚMULA 444- STJ

É vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base.

SÚMULA 455 - STJ

A decisão que determina a produção antecipada de provas com base no art. 366 do CPP deve ser concretamente fundamentada, não a justificando unicamente o mero decurso do tempo.

SÚMULA 471 - STJ

Os condenados por crimes hediondos ou assemelhados cometidos antes da vigência da Lei n. 11.464/2007 sujeitam-se ao disposto no art. 112 da Lei n. 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) para a progressão de regime prisional.

SÚMULA 484 - STJ

Admite-se que o preparo seja efetuado no primeiro dia útil subsequente, quando a interposição do recurso ocorrer após o encerramento do expediente bancário.

SÚMULA 491 - STJ

É inadmissível a chamada progressão *per saltum* de regime prisional.

SÚMULA 493 - STJ

É inadmissível a fixação de pena substitutiva (art. 44 do CP) como condição especial ao regime aberto.

SÚMULA 500 - STJ

A configuração do crime do art. 244-B do ECA independe da prova da efetiva corrupção do menor, por se tratar de delito formal.

SÚMULA 501 – STJ

É cabível a aplicação retroativa da Lei n. 11.343/2006, desde que o resultado da incidência das suas disposições, na íntegra, seja mais favorável ao réu do que o advindo da aplicação da Lei n. 6.368/1976, sendo vedada a combinação de leis.

SÚMULA 511 – STJ

É possível o reconhecimento do privilégio previsto no § 2º do art. 155 do CP nos casos de crime de furto qualificado, se estiverem presentes a primariedade do agente, o pequeno valor da coisa e a qualificadora for de ordem objetiva.

SÚMULA 513 – STJ

A *abolitio criminis* temporária prevista na Lei n. 10.826/2003 aplica-se ao crime de posse de arma de fogo de uso permitido com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado, praticado somente até 23/10/2005.

SÚMULA 520 – STJ

O benefício de saída temporária no âmbito da execução penal é ato jurisdicional insuscetível de delegação à autoridade administrativa do estabelecimento prisional.

SÚMULA 521 – STJ

A legitimidade para a execução fiscal de multa pendente de pagamento imposta em sentença condenatória é exclusiva da Procuradoria da Fazenda Pública.

SÚMULA 522 - STJ

A conduta de atribuir-se falsa identidade perante autoridade policial é típica, ainda que em situação de alegada autodefesa.

SÚMULA 526 - STJ

O reconhecimento de falta grave decorrente do cometimento de fato definido como crime doloso no cumprimento da pena prescinde do trânsito em julgado de sentença penal condenatória no processo penal instaurado para apuração do fato.

SÚMULA 527 - STJ

O tempo de duração da medida de segurança não deve ultrapassar o limite máximo da pena abstratamente cominada ao delito praticado.

SÚMULA 528 - STJ

Compete ao juiz federal do local da apreensão da droga remetida do exterior pela via postal processar e julgar o crime de tráfico internacional.

SÚMULA 533 - STJ

Para o reconhecimento da prática de falta disciplinar no âmbito da execução penal, é imprescindível a instauração de procedimento administrativo pelo diretor do estabelecimento prisional, assegurado o direito de defesa, a ser realizado por advogado constituído ou defensor público nomeado.

SÚMULA 534 - STJ

A prática de falta grave interrompe a contagem do prazo para a progressão de regime de cumprimento de pena, o qual se reinicia a partir do cometimento dessa infração.

SÚMULA 535 - STJ

A prática de falta grave não interrompe o prazo para fim de comutação de pena ou indulto.

SÚMULA 536 - STJ

A suspensão condicional do processo e a transação penal não se aplicam na hipótese de delitos sujeitos ao rito da Lei Maria da Penha.

SÚMULA 542 - STJ

A ação penal relativa ao crime de lesão corporal resultante de violência doméstica contra a mulher é pública incondicionada.

SÚMULA 545 - STJ

Quando a confissão for utilizada para a formação do convencimento do julgador, o réu fará jus à atenuante prevista no art. 65, III, d, do Código Penal.

SÚMULA 546 - STJ

A competência para processar e julgar o crime de uso de documento falso é firmada em razão da entidade ou órgão ao qual foi apresentado o documento público, não importando a qualificação do órgão expedidor.

SÚMULA 562 - STJ

É possível a remição de parte do tempo de execução da pena quando o condenado, em regime fechado ou semiaberto, desempenha atividade laborativa, ainda que extramuros.

SÚMULA 567- STJ

Sistema de vigilância realizado por monitoramento eletrônico ou por existência de segurança no interior de estabelecimento comercial, por si só, não torna impossível a configuração do crime de furto.

SÚMULA 574 - STJ

Para a configuração do delito de violação de direito autoral e a comprovação de sua materialidade, é suficiente a perícia realizada por amostragem do produto apreendido, nos aspectos externos do material, e é desnecessária a identificação dos titulares dos direitos autorais violados ou daqueles que os representem.

SÚMULA 575 - STJ

Constitui crime a conduta de permitir, confiar ou entregar a direção de veículo automotor a pessoa que não seja habilitada, ou que se encontre em qualquer das situações previstas no art. 310 do CTB, independentemente da ocorrência de lesão ou de perigo de dano concreto na condução do veículo.

SÚMULA 579 - STJ

Não é necessário ratificar o recurso especial interposto na pendência do julgamento dos embargos de declaração, quando inalterado o resultado anterior.

SÚMULA 582 - STJ

Consuma-se o crime de roubo com a inversão da posse do bem mediante emprego de violência ou grave ameaça, ainda que por breve tempo e em seguida à perseguição imediata ao agente e recuperação da coisa roubada, sendo prescindível a posse mansa e pacífica ou desvigiada.

SÚMULA 587 - STJ

Para a incidência da majorante prevista no art. 40, V, da Lei n. 11.343/2006, é desnecessária a efetiva transposição de fronteiras entre estados da Federação, sendo suficiente a demonstração inequívoca da intenção de realizar o tráfico interestadual.

SÚMULA 588 - STJ

A prática de crime ou contravenção penal contra a mulher com violência ou grave ameaça no ambiente doméstico impossibilita a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos.

SÚMULA 589 - STJ

É inaplicável o princípio da insignificância nos crimes ou contravenções penais praticados contra a mulher no âmbito das relações domésticas.

SÚMULA 593 - STJ

O crime de estupro de vulnerável se configura com a conjunção carnal ou prática de ato libidinoso com menor de 14 anos, sendo irrelevante eventual consentimento da vítima para a prática do ato, sua experiência sexual anterior ou existência de relacionamento amoroso com o agente.

SÚMULA 599 - STJ

O princípio da insignificância é inaplicável aos crimes contra a administração pública.

SÚMULA 600 - STJ

Para a configuração da violência doméstica e familiar prevista no artigo 5º da Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) não se exige a coabitação entre autor e vítima.

SÚMULA 604 - STJ

O mandado de segurança não se presta para atribuir efeito suspensivo a recurso criminal interposto pelo Ministério Público.

SÚMULA 606 - STJ

Não se aplica o princípio da insignificância a casos de transmissão clandestina de sinal de internet via radiofrequência, que caracteriza o fato típico previsto no art. 183 da Lei n. 9.472/1997.

SÚMULA 607 - STJ

A majorante do tráfico transnacional de drogas (art. 40, I, da Lei n. 11.343/2006) configura-se com a prova da destinação internacional das drogas, ainda que não consumada a transposição de fronteiras.

SÚMULA 617 - STJ

A ausência de suspensão ou revogação do livramento condicional antes do término do período de prova enseja a extinção da punibilidade pelo integral cumprimento da pena.

SÚMULA 630 - STJ

A incidência da atenuante da confissão espontânea no crime de tráfico ilícito de entorpecentes exige o reconhecimento da traficância pelo acusado, não bastando a mera admissão da posse ou propriedade para uso próprio.

SÚMULA 631 - STJ

O indulto extingue os efeitos primários da condenação (pretensão executória), mas não atinge os efeitos secundários, penais ou extrapenais.

SÚMULA 636 - STJ

A folha de antecedentes criminais é documento suficiente a comprovar os maus antecedentes e a reincidência.

SÚMULA 639 - STJ

Não fere o contraditório e o devido processo decisão que, sem ouvida prévia da defesa, determine transferência ou permanência de custodiado em estabelecimento penitenciário federal.

SÚMULA 643 - STJ

A execução da pena restritiva de direitos depende do trânsito em julgado da condenação.

SÚMULA 644 - STJ

O núcleo de prática jurídica deve apresentar o instrumento de mandato quando constituído pelo réu hipossuficiente, salvo nas hipóteses em que é nomeado pelo juízo.

SÚMULA 645 - STJ

O crime de fraude à licitação é formal, e sua consumação prescinde da comprovação do prejuízo ou da obtenção de vantagem.

SÚMULA 648 - STJ

A superveniência da sentença condenatória prejudica o pedido de trancamento da ação penal por falta de justa causa feito em *habeas corpus*.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Para visualizar
todas as súmulas do TJSP,
clique no botão ao lado



SÚMULAS CRIMINAIS DO TJSP

SÚMULA 79 - TJSP

Não se viabiliza o restabelecimento de competência justificadamente declinada pelo Juízo da Vara do Juizado Especial Criminal, à vista da não localização do réu (Lei nº 9.099/95, art. 66, parágrafo único), quando de sua superveniente localização, ante a caracterização da *perpetuatio jurisdictionis*.

SÚMULA 80 - TJSP

Não se viabiliza o deslocamento da competência do Juizado Especial Criminal para o Juízo Comum, enquanto não esgotada a jurisdição do primeiro, oferecida a denúncia e frustrada a tentativa de citação pessoal (Lei nº 9.099/95, art. 66, parágrafo único).

SÚMULA 81 - TJSP

Compete ao Juízo do Juizado Especial Criminal executar seus julgados apenas quando a pena aplicada é de multa ou restritiva de direitos, sendo irrelevante o fato de o réu estar preso em razão de outro processo.

SÚMULA 82 - TJSP

Compete ao Juízo Criminal Comum processar e julgar ação na qual se imputam ao réu crimes cuja soma das penas máximas ultrapassa o limite de 02 (dois) anos previsto no art. 61 da Lei 9.099/95.

SÚMULA 88 - TJSP

Reiteradas decisões contrárias aos interesses do excipiente, no estrito exercício da atividade jurisdicional, não tornam o juiz excepto suspeito para o julgamento da causa.

SÚMULA 89 - TJSP

Não se conhece de exceção de suspeição oposta por procurador da parte, em processos de natureza penal, sem que tenha sido instruída com procuração com poderes especiais, como prevê o artigo 98 do Código de Processo Penal.

SÚMULA 107 - TJSP

As Varas da Violência Doméstica e Familiar nos Foros Regionais possuem competência plena, independentemente da pena de detenção ou de reclusão cominada ao delito decorrente da prática de violência doméstica contra a mulher.

SÚMULA 111 - TJSP

Prescinde de procuração com poderes especiais e específicos a arguição de suspeição nos processos de natureza cível, sendo exigível apenas naqueles de natureza criminal.

SÚMULA 112 - TJSP

Nos conflitos de competência, julgados pela Câmara Especial, a remoção do Juiz que presidiu a audiência e encerrou a instrução processual criminal acarreta sua desvinculação do feito, em decorrência da aplicação analógica das hipóteses elencadas no artigo 132 do Código de Processo Civil à regra do artigo 399, §2º, do Código de Processo Penal.

SÚMULA 114 - TJSP

Para efeito de fixação de competência, em face da aplicação da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), tanto o homem quanto a mulher podem ser sujeito ativo da violência, figurando como sujeito passivo apenas a mulher, sempre que fique caracterizado o vínculo de relação doméstica, familiar ou de afetividade, além da convivência íntima, com ou sem coabitação, e desde que a violência seja baseada no gênero, com a ocorrência de opressão, dominação e submissão da mulher em relação ao agressor.

SÚMULA 156 - TJSP

A existência de relação de subordinação entre agressor e vítima, decorrentes da tenra idade, imaturidade física ou psicológica da vítima não afasta a competência da Vara da Violência Doméstica.

SÚMULA 158 - TJSP

A distribuição de recurso anterior, ainda que não conhecido, gera prevenção, salvo na hipótese de incompetência em razão da matéria, cuja natureza é absoluta.



Instituído por meio da Portaria Conjunta nº 9.765/2019, publicada no DJe de 26/06/2019, o **Centro de Apoio da Seção de Direito Criminal – Cadicrim** tem como função auxiliar os Desembargadores, Juízes e servidores integrantes da **Seção de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo** em pesquisas de jurisprudência, doutrina e legislação.

O **Cadicrim** também produz materiais de apoio nos quais divulga notícias, julgamentos e alterações legislativas relevantes ao Direito Criminal.

CONTATO

🏢 Rua Conselheiro Furtado, 688 – 10º Andar – Sala 103
Liberdade – São Paulo/Capital – CEP 01511-000

☎ (011) 3271-8110

✉ cadicrim.diretoria@tjsp.jus.br

✉ cadicrim.pesquisa@tjsp.jus.br

Para mais informações, acesse **nossa página**:

<http://www.tjsp.jus.br/SecaoDireitoCriminal/SecaoDireitoCriminal/Cadicrim>

ou

